



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE PARA PROFESSOR FORMADOR UAB
(Orientador de TCC do curso de Licenciatura em Pedagogia)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, torna pública a abertura do Edital n.º. 12/2021 – PROEN/IFAP contendo as normas e procedimentos para a seleção de 13 vagas e cadastro reserva de servidores docentes do quadro permanente do IFAP, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas, para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, afim de atuar como Orientador de TCC no curso de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 11.273/2006; na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) n.º 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa, n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria n.º 139, de 13 de julho de 2017, Portaria n.º 102, de 10 de maio de 2019, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Pró-reitoria de Ensino, especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a seleção temporária de **PROFESSOR FORMADOR** bolsista (UAB/Capes) para desempenhar a função de Professor Orientador, com vistas à orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Licenciatura em Pedagogia nos Polos Macapá, Santana, Laranjal do Jarí, Porto Grande, Centro de Referência de Pedra Branca do Amaparí e Campus Avançado de Oiapoque.

1.3 O Professor Orientador de TCC está na categoria de bolsa Capes de Professor Formador e segue seus critérios de pagamento:

a) **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

b) **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso.

1.5 A carga horária total de atuação do professor bolsista será equivalente à orientação completa do trabalho do aluno e não deverá ultrapassar 4 (quatro) meses de atividades.

1.6 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.10 A participação no programa do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente efetivo, ou professor substituto/temporário das Unidades Acadêmicas do IFAP.

1.11 *Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB NÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.*

1.12 O Professor Orientador será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/IFAP, caso não cumpra com as funções elencadas no item 5 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa, em casos específicos, poderá devolver as bolsas já recebidas.

1.13 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, **Licenciatura** em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.14 A participação neste certame é restrita aos docentes concursados do quadro permanente do IFAP, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento da vaga, conforme § 4º da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.15 ***Cada Professor Orientador atuará junto ao agrupamento de 10 (dez) acadêmicos, e fará jus ao recebimento de 2 (duas) cotas de bolsas, conforme Instrução Normativa nº 02 de 19 de abril de 2017.***

1.16 Servidores em cumprimento de afastamentos oficiais para capacitação em nível de pós-graduação na Instituição não poderão participar do certame.

1.17 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam os requisitos mínimos do Quadro do Anexo I, nas categorias Professor Formador I e/ou Professor Formador II.

1.18 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 13 VAGAS e cadastro reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR, para atuar como Professor Orientador de TCC, dispostas no ANEXO I para atender às necessidades do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3 Demais candidatos classificados irão compor Cadastro Reserva (CR) e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.4 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

3. INSCRIÇÕES E RESULTADOS - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	29/10/2021.
----------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Impugnação do Edital	29/10/2021 até às 23h59min do dia 31/10/2021.
Resultado da Impugnação do Edital	01/11/2021.
Inscrições online via formulário (Item 3.4)	01/11/2021 até às 23h59min do dia 07/11/2021.
Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Análise documental	A partir de 08/11/2021.
Interposição de recursos	10/11/2021 até às 23h59min do dia 11/11/2021.
Resultado da Interposição de recursos	12/11/2021.
Convocação	A partir de 15/11/2021.

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Item 1.13 deste Edital.

3.2 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, não implicando em redução de carga horária na instituição de origem, não ultrapassando 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais.

3.3 **As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/ib3C7E4pSTmsmUUh7> até às 23h59min do dia 07/11/2021, horário local, do dia definido no cronograma deste Edital, juntamente com seus documentos comprobatórios e anexos do Edital para o mesmo link.**

3.4 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

3.5 A inscrição consiste no preenchimento e envio via formulário eletrônico, dos seguintes documentos:

- a. Dados cadastrais;
- b. Cópia da cédula de identidade – RG;
- c. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d. Link do Currículo Lattes;
- e. Currículo da Plataforma Capes da Educação em formato PDF;
- f. Ficha de Pontuação da Análise Curricular (ANEXO II) devidamente preenchido com documentos comprobatórios, organizados e numerados sequencialmente. A organização dos documentos comprobatórios será de exclusiva responsabilidade do candidato;
- g. Indicar linha de pesquisa;
- h. Não serão aceitos, documentos ilegíveis (fotos).

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 No ato de inscrição, o candidato deve optar obrigatoriamente entre os grupos de docentes concursados do quadro do IFAP ou docente externo.

3.8 O IFAP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará também por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.9 Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO III) para o endereço eletrônico do processoseletivo.uab@ifap.edu.br devidamente fundamentado. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.10 A resposta da análise do recurso quando indeferido não será publicado no site, o mesmo será enviado por e-mail ao solicitante.

3.11 A solicitação de impugnação ao Edital, deverá ser encaminhada via e-mail do Processo Seletivo (processoseletivo.uab@ifap.edu.br), devidamente fundamentada, da mesma data e hora do cronograma deste Edital.

3.12 Caso não haja candidatos habilitados, a Coordenação de Curso com a Coordenação geral da UAB se resguarda ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital que tenham ou não participado da seleção.

4. REQUISITOS

4.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
- b. Possuir Licenciatura em qualquer área do conhecimento, conforme formação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I.
- c. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior e em conformidade com a titulação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I.
- d. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- e. Disponibilidade para participar de webconferências;
- f. Não ocupar cargo de direção ou exercendo função gratificada (CD, FCC ou FG-1, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- g. Não exceder 60 horas de trabalho semanal.

5. REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 O regime de trabalho do Professor Orientador de TCC é de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 Farão parte das atribuições do Professor Orientador de TCC:

- a) Compor o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso;
- b) Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenação de Curso;
- c) Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação do Moodle (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC, no formato artigo;
- d) Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário de TCC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- e) Manter contato permanente com a coordenação de TCC, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as). O pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- f) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- g) Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- h) Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- i) Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do artigo;
- j) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- k) Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- l) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do artigo;
- m) Definir, ao final do processo de elaboração do artigo, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- n) Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do TCC;
- o) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- p) Participar da banca de defesa do trabalho e orientar o discente quanto às considerações da banca;
- q) Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação de TCC.

5.2 As atividades propostas para orientação deverão seguir o cronograma proposto pela Coordenação de Curso, com encontros presenciais em caso de retorno das atividades presenciais dentro do IFAP.

5.3 De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

5.3.1 **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

5.3.2 **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior com titulação mínima em nível de *Pós-Graduação Stricto Sensu*, reconhecida pelo MEC.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta pela equipe local da UAB do IFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.2 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

I. De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá à análise dos dados da inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.6.

II. De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO II.

III. De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá a participação em Reunião de Formação de Professor Orientador de TCC, que será realizada através de webconferência, a critério da Coordenação de Curso.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4 A comprovação da conclusão de curso ou de pós-graduação será feita por meio de diploma (especialização/mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor de Pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, *sem ressalvas*.

6.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.7 Para a Análise Curricular, deverão constar em anexo no ato da inscrição todos os documentos comprobatórios pontuados na Análise Curricular, apresentados no ANEXO II.

6.8 O candidato que não atingir 20 (vinte) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

6.9 Conforme Portaria CAPES Nº 102, de 10 maio de 2019, os professores externos terão suas inscrições homologadas no resultado. Entretanto, somente serão convocados (as) se as vagas para docentes internos não forem preenchidas e/ou ocupadas.

6.10 Serão publicadas duas listas com a relação de inscritos, sendo uma para o grupo de docentes concursados do IFAP e outra para professores externos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro o que tiver:

- a. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- c. Maior titulação;
- d. Maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação de todas as fases do Edital, será realizada na página do IFAP <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes> conforme cronograma disposto no Item 3 deste edital.

9. PROVIMENTO DOS CANDIDATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2 Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, conforme prazos de execução das orientações.

9.3 O candidato aprovado será convocado pelo site do IFAP, para apresentar via formulário online, os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. A não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão do mesmo sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

9.4 Os candidatos classificados e convocados a assumir sua condição de bolsistas deverão entregar, quando oportuno, os documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**, relacionados a seguir, na Coordenação Geral da UAB no IFAP.

- a. Documentos pessoais: Cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópias);
- b. Comprovante de endereço;
- c. Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d. Diploma de graduação e Certificado de curso de Extensão que comprove os requisitos mínimos na área a que concorreu à vaga de bolsista (cópias);
- e. Certificados de cursos de Extensão, Pós graduação *Lato e Stricto Sensu*, se houver (cópias);
- f. Comprovação da exigência mínima de um ano de magistério; (cópia)
- g. Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no ANEXO IV;
- h. Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no ANEXO V;
- i. Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq);
- j. Autorização da chefia máxima da Unidade/ Setor no qual o candidato está lotado, ANEXO VI.

9.5 Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso, quando houver necessidade, são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

9.6 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Professor Formador autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes, os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 11.1 O não cumprimento a contento das atividades de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado pelo bolsista, implicará no desligamento imediato do programa.
- 11.2 Os candidatos classificados participarão de Reunião de Formação de Professor Orientador de TCC, que será realizada através de webconferência, de acordo com orientação da Coordenação de Curso, conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.
- 11.3 O candidato convocado que não participar da Reunião de Formação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- 11.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;
- 11.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;
- 11.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Geral da UAB.
- 11.7 Os candidatos com inscrição realizada anteriormente a publicação desta retificação deverão refazer suas inscrições atendendo novas redações deste Edital e seus anexos.
- 11.8 Novas inscrições realizadas posteriores a publicação desta retificação deverão atender as novas redações deste Edital e seus anexos.

Macapá, 29 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Processos Seletivos no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Portaria n.º 1278/2021/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 757/2020/GAB/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ÁREA DE ORIENTAÇÃO	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	POLO/VAGAS					
			MCP	STN	L. JARI	CRPBA	PG	OPQ
Professor Orientador de TCC	Pedagogia	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas e 03 de anos de magistério superior OU Mestrado reconhecido pelo MEC com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério superior.	02 + CR	01 + CR	03 + CR	02 + CR	03 + CR	02 + CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

NOME COMPLETO:

POLO/VAGA:

Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
TITULAÇÃO ACADÊMICA <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>					
01. Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC. <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	20 (vinte) pontos			
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	12 (doze) pontos			
	Título de Especialista, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	8 (oito) pontos			
EXPERIÊNCIA DOCENTE					
02. Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância.	04 (quatro) pontos por semestre completo	12,0 (doze) pontos			
03. Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial.	02 (dois) pontos por semestre completo	8,0 (oito) pontos			
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)					
04. Experiência como Membro Avaliador em Bancas de Trabalhos de Conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação (presencial e/ou ead).	02 (dois) pontos por banca	06 (seis) pontos			
05. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (presencial e/ou EaD)	04 (quatro) pontos por trabalho orientado	12 (doze) pontos			
06. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	06 (seis) pontos por trabalho orientado	18 (dezoito) pontos			
07. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	08 (oito) pontos por trabalho orientado	24 (vinte quatro) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na
_____, nº: _____

Bairro: _____,
telefone:() _____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de **PROFESSOR FORMADOR** no Polo
_____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista e, nesse sentido, **COMPROMETO- ME** a respeitar as cláusulas descritas no
EEDITAL Nº 12/2021 – PROEN/IFAP, no que diz respeito às funções a mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu,, _____

CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado
no município de _____, na
_____, nº: _____

Bairro: _____,
telefone:() _____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de _____ no
Polo _____, Bolsa CAPES, declaro que tenho ciência das

obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO- ME a respeitar as cláusulas descritas no **EDITAL Nº 12/2020 – PROEN/IFAP**, no que diz respeito às funções a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral da UAB/IFAP.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO BOLSISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI

EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ)
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)**

Eu, _____,

CPF _____, candidato selecionado pelo EDITAL N° 12/2021 – PROEN/IFAP

Polo _____, declaro que não recebo bolsas das agências de

fomento brasileiras (CAPES, FNDE, CNPQ, Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese

de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras, comprometo-me a informar a Coordenação

Geral da UAB/IFAP para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da UAB/IFAP

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____,
Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá – IFAP,
declaro para os devidos fins que _____
portador do RG sob nº _____, CPF nº _____, professor Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico do IFAP, Matrícula SIAPE N° _____, lotado na referida coordenação sob
minha Chefia, tem Disponibilidade de Horário para atuar na UAB/IFAP, se comprometendo a cumprir
com suas atividades sem prejuízos a função/cargo no IFAP.

Atual horário no IFAP, como servidor

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

Proposta de Trabalho na UAB/IFAP

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						
Domingo						

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VIII
EDITAL N.º 12/2021 – PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU CARGO COMISSIONADO (CD)
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)**

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado
no município de _____, na _____, n.º:
_____ Bairro: _____,
telefone:() _____, e-mail: _____.
Candidato (a) à vaga de _____
no Polo _____, para Bolsa CAPES, declaro que não assumo Função
Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado (CD) no âmbito do Instituto Federal do Amapá.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO BOLSISTA